## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail:alcirprefeitura@hotmail.com/admpdo@brturbo.com.br

## LEI N.º 832/2013

DATA: 19 de Fevereiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da remuneração salarial num percentual de **6,63** % (seis vírgula sessenta e três por cento) **a partir de 1º de Fevereiro de 2013**, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

**Parágrafo Único.** A recomposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, alterada pela Lei nº 617/2009 de 17.06.2009, e Lei 771/2011 de 09.11.2011.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.979 <b>PAG.</b> 8A
DATA:	20.02.2013